

Memorando Circular

Guarulhos, 09 de fevereiro de 2026.

Memorando Circular nº 05/2026 – DGPE - SEG03

Às Escolas da Prefeitura de Guarulhos e Centros de Educação Unificados

Assunto: Atuação dos Professores Eventuais 2026

Considerando o Edital de Abertura n.º 02/2025-SE, que versa sobre o processo de credenciamento de Professores Eventuais, encaminhamos a relação dos profissionais que optaram por fazer parte do módulo de organização, bem como a relação adicional daqueles que optaram por não fazer parte do módulo de nenhuma unidade escolar.

O módulo foi dimensionado para atender às demandas dos períodos da manhã e tarde, considerando **1 (um) Professor Eventual para cada 2 (duas) turmas de Ensino Fundamental e 1 (um) Professor Eventual para cada 3 (três) turmas de Ensino Infantil**, ficando a critério da equipe gestora **organizar as prioridades, rotinas e eventualidades**.

Neste sentido, utilizando como exemplo uma unidade escolar com módulo de atuação de 10 (dez) Professores Eventuais distintos, sendo 5 (cinco) no período da manhã e 5 (cinco) no período da tarde, temos um total de 10 (dez) atuações no dia. No entanto, pode ser que, nesta mesma unidade escolar, haja 5 (cinco) Professores Eventuais no período da manhã e 2 (dois) no período da tarde, totalizando 7 (sete) das 10 (dez) atuações possíveis.

Para que surta o efeito desejado de trazer tranquilidade na organização do trabalho, seguem algumas orientações importantes:

1. Módulo incompleto:

- a) Verificar se os Professores Eventuais que já fazem parte do módulo em outro período têm disponibilidade de atender no período com déficit.
- b) Verificar se há disponibilidade de outros Professores Eventuais, de outras unidades, para atender no período com déficit.
- c) Somente poderão atuar, além do seu período, se houver déficit.

2. Situações adicionais:

- a) Os Professores Eventuais que se enquadrarem nos itens 1a e 1b deverão ser informados ao DGPE por meio de SEI para a unidade SEG03.01 para atualização do módulo.
- b) Professores Eventuais que escolheram ser módulo na unidade, mas não atuam todos os dias, poderão ter os demais dias complementados com Professores Eventuais

nos dias faltantes, quer sejam da unidade ou de outra unidade.

c) A hora-atividade coletiva é um espaço formativo importante e deve ser incentivado, apesar de não obrigatório, cabendo à unidade escolar a sua organização.

O limite de atuação de 10 (dez) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais permanecem inalterados e devem ser observados para sua correta aplicação. Somente serão pagas as horas realizadas pelos Professores Eventuais dentro do limite supracitado e na quantidade de atuações autorizadas pelo módulo.

Por fim, segundo o Decreto Municipal n.º 411170/2024, ainda não há disponibilidade de cota para a realização de horas extras, mesmo em caso de módulo incompleto.

Atenciosamente,

Marcos Varela da Silva
Diretor de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Varela da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 09/02/2026, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861285** e o código CRC **C9369744**.